

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 2.146, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

“Altera o Decreto nº 2.139, de 14 de janeiro de 2021 e dá outras providências.”.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normativas Municipais para estar em consonância com as demais esferas de governo que tem expedidos regramentos que devem ser obrigatoriamente seguidos pelo Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.437, de 30 de dezembro de 2020, que estendeu o prazo de quarentena dentro do estado de São Paulo, que estendeu o prazo de quarentena dentro do estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo de Acompanhamento instaurado pelo Ministério Público de São Paulo em Santa Cruz do Rio Pardo;

CONSIDERANDO a atual situação epidemiológica provocada pelo SARS-COV-02 e a classificação dentro do plano São Paulo da região em que o Município de Espírito Santo do Turvo é parte integrante;

CONSIDERANDO a atual situação dos índices e disponibilidade de leitos e atendimento nos hospitais e santas casas que encontram-se na região da DRS IX - Marília **DECRETA:**

Art. 1º. O *caput* do artigo 1º do Decreto nº 2.139, de 14 de janeiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Durante o período compreendido entre os dias 01 de fevereiro a 07 de fevereiro de 2021, no Município de Espírito Santo do Turvo, somente poderá ocorrer a abertura das seguintes atividades:”

Art. 2º. O *caput* do artigo 2º do Decreto nº 2.139, de 14 de janeiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Art. 2º. Ficam imediatamente suspensas, durante o período compreendido no *caput* do artigo 1º deste Decreto as seguintes atividades:".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Turvo, 29 de janeiro de 2021.

Afonso Nascimento Neto**Prefeito Municipal**

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 2146 em 29/01/2021

Fls nº _____ Livro nº _____

Publicado por afixação no átrio Da sede desta P.M. nos termos do art. 99 da lei orgânica deste município.